

Lei nº 341, de 04 de novembro de 1977

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências

O Doutor Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, no pleno exercício de seu cargo, e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal local aprovou, e ele, em seu nome, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º: Fica aberta no Serviço de Contabilidade de um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 3.276,30- (Três mil e duzentos e setenta e sete cruzeiros e noventa centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

01.00- Gabinete do Prefeito	
01.01- Administração do Gabinete	
3000.00- Despesas correntes	
3100.00- Despesas de custeio	
3130.00- Serviços de Terceiros	
03.04- Viagem, hospedagem e alimentação	1.742,90
03.00- Finanças	
03.01- Contabilidade	
3000.00- Despesas correntes	
3100.00- Despesas de custeio	
3130.00- Serviços de Terceiros	
05.04- Reprodução de Documentos	1.500,00
Total	3.276,30

Art. 2º: Para pagar por a execução do artigo anterior, ficam anuladas, total e (ou) parcialmente as seguintes dotações do orçamento em vigor:

00.00- Poder Legislativo

00.01. Câmara Municipal de Ilhara	
1000.00. Despesas correntes	
3100.00. Despesas de Custeio	
3130.00. Serviços de Terceiros	
03.02. Serviços Diversos	112.00
3140.00. Encargos Diversos	
04.01. Despesas de Ponta Pagamento	223.00
01.00. Gabinete do Prefeito	
01.01. Administração do Gabinete	
1000.00. Despesas correntes	
3100.00. Despesas de Custeio	
3140.00. Encargos Diversos	
04.01. Despesas de Ponta Pagamento	910.00
04.04. Eventuais	282.00
02.00. Administração	
02.01. Gabinete do Secretário	
1000.00. Despesas correntes	
3100.00. Despesas de Custeio	
3140.00. Encargos Diversos	
04.01. Despesas de Ponta Pagamento	559.40
03.00. Finanças	
03.01. Contabilidade	
1000.00. Despesas correntes	
3100.00. Despesas de Custeio	
3120.00. Material de consumo	
02.03. Materiais Diversos	112.10
03.03. Tesouraria	
1000.00. Despesas correntes	
3100.00. Despesas de Custeio	
3120.00. Material de consumo	
03.01. Imprevidos	220.40
Total	3211.30
(Art. 3º). Pagamento de disposições em	

contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Blacaval, 24 de novembro de 1978


PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO

“Lei nº 342, de 08 de dezembro de 1978”

“Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos servidores municipais locais e dá outras providências”

O Doutor Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Blacaval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve, que Câmara Municipal local aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores municipais locais, nos excessos das preferências que servem nas Categorias Municipais Locais e que cuja majoração salarial é automática, um aumento de ordem 402 (quarenta por cento) sobre os vencimentos atuais que será pago da seguinte maneira:

a). 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos atuais, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1979;

b). 20% (vinte por cento), também sobre os vencimentos atuais, a partir de 1º (primeiro) de junho de 1979.

Parágrafo único - A presente lei beneficia também